



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE
Resolução nº 42/2015 – Pág. 1 de 02

RESOLUÇÃO nº 42 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera os Artigos 14 e 19 da Resolução nº 12/2015, que trata do Regimento Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/UFPel.

A Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, Professora Denise Petrucci Gigante, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do Coordenador Institucional do PIBID/UFPel, contante às fls. 37 do Processo UFPel protocolado sob o nº 23110.000089/2015-57;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia 19 de novembro de dois mil e quinze, desdobramento da reunião de 12 de novembro do mesmo ano, constante na Ata nº 31,

RESOLVE:

ALTERAR a redação dos Artigos 14 e 19, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 14. A indicação do Coordenador Institucional é feita pela Reitoria da UFPel, através do seu representante legal.

§ 1º Os Coordenadores de Gestão de Processos Educacionais serão indicados pelo Coordenador Institucional.

§ 2º O Coordenador Institucional nomeará os Coordenadores de Área indicados pelos respectivos Colegiados de Curso.

Art. 19. A CA/PIBID/UFPel é constituída por:

- I. Pelo Coordenador Institucional;
- II. Por 01 (um) Coordenador de Gestão de Processos Educacionais e seu suplente;
- III. Por 03 (três) representantes dos Coordenadores de Área e seus respectivos suplentes;
- IV. Por 03 (três) representantes dos supervisores e seus respectivos suplentes;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE
Resolução nº 42/2015 – Pág. 2 de 02

V. Por 03 (três) representantes dos bolsistas de iniciação à docência, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Conselho de Representantes dentre seus membros;

VI. Por 01 (um) membro externo ao PIBID/UFPel e seu suplente, indicados pela Pró-Reitoria Acadêmica.

§ 1º. Os representantes dos Coordenadores de Área, dos Supervisores e dos Bolsistas de Iniciação à Docência são escolhidos por seus pares.

§ 2º. O Coordenador Institucional do PIBID/UFPel preside a CA/PIBID/UFPel e, na sua falta, um dos Coordenadores de Gestão de Processos Educacionais.

§ 3º Cada um dos demais representantes é substituído, em seus impedimentos, pelo respectivo suplente.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 19 dias do mês de novembro de 2015

Prof.^a Dr.^a Denise Petrucci Gigante
Presidente do COCEPE

